ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

EMENDA
SUBSTITUTIVADE REDAÇÃO
AO PROJETO DE LEI Nº09/2023

O Vereador que abaixo assina apresenta a seguinte emenda SUBSTITUTIVA ao Projeto de Lei do Executivo nº 009 que ESTABELECE NORMAS SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA- REURB, NO AMBITO DO MUNICIPIO DO RIO GRANDE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 e dá outras providencias, a redação do artigo 21, ficando dessa forma:

Art.21. A legitimação fundiária constitui forma originaria de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder publico, exclusivamente no âmbito da REURB, àquele que detiver em área publica ou possuir área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 28 de fevereiro de 2023.

Rio Grande,01 de março de 2023.

Ver. Rubilar Tavares (Juquinha)

Partido PSB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Justificativa-

Os objetivos da Reurb são: assegurar a prestação de serviços públicos aos ocupantes de núcleos urbanos informais;; assegurar acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda; gerar emprego e renda; estimular a resolução extrajudicial de conflitos; conceder direitos reais, preferencialmente à mulher; garantir moradia digna e condições de vida adequadas; desenvolver as funções sociais da cidade e promover a ocupação do solo.

Portanto a mudança da data elencada no artigo 21 do PL 009, 22 de dezembro de 2016, para 28 de fevereiro de 2023, vem em benefício da população, preservando o direito humano a moradia e valorizando os princípios da igualdade e da dignidade.

Rio Grande,01 de março de 2023.

Ver. Rubilar Tavares (Juquinha)
Partido PSB